CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-235/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Solicito a V. Exª que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 235/2022, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, que "institui o processo automático de aprovação dos projetos de edificações de até 250 metros quadrados na cidade de São Paulo".

Trata-se de matéria que, segundo levantamento efetuado pela assessoria, guarda relação com o conteúdo do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo - COE, o Plano Diretor Estratégico - PDE e a Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS, bem como, a Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que "dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico; e ainda o procedimento "Aprova Rápido", disciplinado pelo Decreto nº 58.955 de setembro de 2019; e o procedimento para a expedição por via eletrônica do Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar, conforme o Decreto nº 58.056, de 26 de dezembro de 2017, e demais nomas aplicáveis.

Para tanto, o objetivo é que aquele Poder se manifeste por meio de seus órgãos competentes, especialmente através de SMUL, SMSUB e SF, acerca do teor

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 15032/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 235/2022 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=420325.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

completo do projeto de lei nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando a legislação pertinente supracitada e os seguintes quesitos:

1. Existem propostas ou estudos técnicos em elaboração na Secretaria voltados à simplificação dos processos de expedição, por via eletrônica, de alvarás de aprovação e execução, bem como, os correspondentes certificados de conclusão para edificações de pequeno porte, principalmente no tocante à redução de prazos previstos no COE para expedição de licenças?

2. Como a Secretaria avalia a possibilidade de implementação de procedimento “automático”, ou declaratório eletrônico tal como previsto na Lei nº 17.202, de 2019, e na Portaria SEL nº 50 de 9 de dezembro de 2020, para o licenciamento de edificações de uso residencial e não residencial de pequeno porte e de baixo impacto urbanístico? Quais categorias de usos R e nR, de acordo com o porte da edificação, área construída computável ou total, poderiam ser objeto de eventual “processo automático” ou declaratório por meio de formulário eletrônico próprio e projeto simplificado subscrito pelo profissional habilitado?

3. Considerando a Meta 76 do Programa de Metas 2021/2024 - “Implantar o Portal Único de Licenciamento da cidade de São Paulo”, cujo objetivo é “simplificar, modernizar e democratizar o acesso da população aos serviços públicos municipais”, na avaliação técnica geral da Secretaria, de que modo a legislação que trata

Matéria DSP 15032/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 235/2022 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=420325.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

de licenciamento de obras e edificações dentro dos limites do imóvel pode ser aprimorada?

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 07/12/2022.

ANDRÉ SANTOS
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. PAULO FRANGE (PTB)
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 15032/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 235/2022 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=420325.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 15032/2022

Autores
Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) em 07/12/2022
Ver. PAULO FRANGE (MDB) em 08/12/2022